



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETO Nº 34, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

*“Regulamenta a Lei nº 1.954/2017, de 13 de março de 2017, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de São Paulo.*”

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito do Município de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D  
E  
C  
R  
E  
T  
O

**Art. 1º.** A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada pela Lei nº 1.954, de 13 de março de 2017, será paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de São Paulo.

**Art. 2º.** O valor mensal da Gratificação por Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo servidor estadual no exercício exclusivo da atividade delegada.

**Parágrafo único.** A hora de trabalho despendida terá o valor de 1 (uma) UFESP, que atualmente corresponde a R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos);



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Art. 3º.** O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

**Art. 4º.** Para o acompanhamento da execução do convênio, será constituída Comissão Paritária de Controle, composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal e 02 (dois) membros da Polícia Militar.

**§1º.** Os servidores da Prefeitura Municipal serão escolhidos pelo Prefeito Municipal; já os membros da Polícia Militar serão por ela indicados;

**§2º.** A presidência da Comissão caberá a um dos servidores municipais, consoante disposição do ato constitutivo, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

**§3º.** A Comissão Paritária de Controle terá as seguintes responsabilidades:

I – auxiliar, conjuntamente com a Secretaria competente, a elaboração dos planos de trabalho referente ao convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública;

II – acompanhar a execução do convênio;

III – avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comando Local da Polícia Militar;

IV – conferir o empenho de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total devido pela Prefeitura, de acordo com o valor fixado no convênio.

V – propor as adequações que se fizerem necessárias.

②





# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14.350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Art. 5º.** Para o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle planilhas com o número de horas despendidas por cada servidor estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.

**Parágrafo único.** Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, o montante total de cada período será transferido à Polícia Militar, em conta corrente vinculada ao convênio e especialmente aberta para esse fim, cabendo a cada um desses órgãos efetuar os pagamentos devidos aos respectivos servidores estaduais.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 14 de março de 2017.

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade  
Procuradora do Município